



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 88/2017**

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.º 1.660/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2.045 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.02.0914.0 (0.2.0035) – Aplicações Diretas----- R\$ 6.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social


Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2.045 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0914.0 (0.2.0035) – Aplicações Diretas ----- R\$ 6.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 15 de setembro de 2017.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luzalves.sc.gov.br](http://www.luzalves.sc.gov.br)*

*Gilmar da Silva*  
Secretário M. de Administração

